

Resolução CN-SESI nº 0053/2025

**Projeção inicial da Receita
Compulsória e Subvenções
Ordinária, Especial e Extraordinária
- exercício 2026.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 217ª Reunião Ordinária de 28/7/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 082/2025 – DIDEN, de 2/7/2025, do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI, em 3/7/2025;

Considerando o disposto nos artigos 52 e 56 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 2/12/1965;

Considerando o Manual de Procedimentos Orçamentários do SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 0074/2021, e da Resolução CN-SESI nº 0118/2021;

Considerando que a aprovação da proposta de fundos, que poderão ser distribuídos aos regionais no exercício subsequente, tem natureza de projeção;

Considerando que se trata de uma estimativa, com base na metodologia financeira prevista na Resolução CN-SESI nº 0074/2021, devendo o Departamento Nacional do SESI dar conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhe serão atribuídos para o exercício seguinte;

Considerando que essa estimativa é necessária para que os departamentos regionais possam formular o orçamento vindouro, o qual será apreciado na Reunião Ordinária de novembro;

Considerando que a distribuição efetiva dos fundos dependerá da realização das receitas e das decisões que a Comissão Especial de Subvenções, diante da situação concreta, vier a tomar, especialmente no que tange aos requerimentos relativos às subvenções extraordinárias;

Considerando a NOTA TÉCNICA CPLA nº 0029/2025, de 8/7/2025, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;

Considerando o Parecer GEJUR nº 0072/2025, de 15/7/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0210/2025;



RESOLVE

Art. 1º Aprovar a projeção da Receita de Contribuição Compulsória global de R\$ 8.450.533.297,00 (oito bilhões quatrocentos e cinquenta milhões quinhentos e trinta e três mil duzentos e noventa e sete reais), para o exercício de 2026, o que representa um aumento de 16% em relação ao valor da projeção inicial para 2025, no valor de R\$ 7.283.679.818,00 (sete bilhões duzentos e oitenta e três milhões seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e dezoito reais), conforme Resolução CN-SESI nº 0054/2024; e um aumento de 5,2% em relação a reformulação da projeção da contribuição compulsória do Sesi para 2025, no valor de R\$ 8.031.105.228,00 (oito bilhões trinta e um milhões cento e cinco mil duzentos e vinte e oito reais), conforme tabelas I e II abaixo:

ANEXO I – Projeção 2026 da Contribuição Compulsória do Sesi

UF	PROJEÇÃO INICIAL 2026		
	Total	Contribuição Indireta	Contribuição Direta
DN	2.112.633.324	1.119.243.576	993.389.748
AC	5.342.832	4.292.411	1.050.421
AL	27.384.054	18.418.583	8.965.471
AM	90.381.119	44.491.547	45.889.572
AP	4.303.326	3.370.295	933.032
BA	205.235.279	124.937.858	80.297.421
CE	119.295.916	61.742.228	57.553.688
DF	72.597.472	34.214.696	38.382.775
ES	125.241.910	69.733.253	55.508.657
GO	146.105.242	89.698.492	56.406.750
MA	56.954.574	36.320.398	20.634.175
MG	626.956.001	328.022.666	298.933.335
MS	61.801.324	33.565.501	28.235.822
MT	83.923.042	65.229.291	18.693.750
PA	123.127.831	71.137.998	51.989.833
PB	40.351.899	25.047.057	15.304.842
PE	117.613.109	74.146.183	43.466.926
PI	18.136.079	14.499.838	3.636.241
PR	399.383.896	222.937.420	176.446.476
RJ	613.765.828	299.392.584	314.373.244
RN	42.182.818	29.353.927	12.828.891
RO	17.012.248	13.281.050	3.731.198
RR	5.382.766	3.447.407	1.935.358
RS	422.217.821	199.020.400	223.197.420
SC	412.410.755	219.894.526	192.516.229
SE	26.986.930	18.874.243	8.112.687
SP	2.460.523.581	1.242.564.408	1.217.959.173
TO	13.282.321	10.096.466	3.185.855
SUBTOTAL	8.450.533.297	4.476.974.306	3.973.558.991



ANEXO II – Projeção 2026 da Contribuição Compulsória e Distribuição dos Repasses Regulamentares – SUBVENÇÕES

DR	Contribuição Compulsória			Subvenções Regulamentares				Total Geral
	Indireta	Direta	Total	Ordinária	Especial	Extraordinária	Total	
AC	4.292.411	1.050.421	5.342.832	8.575.627	3.649.100	1.824.550	14.049.277	19.392.108
AL	18.418.583	8.965.471	27.384.054	8.575.627	7.095.822	3.547.911	19.219.360	46.603.414
AM	44.491.547	45.889.572	90.381.119	8.575.627	10.104.927	5.052.463	23.733.017	114.114.136
AP	3.370.295	933.032	4.303.326	8.575.627	5.166.186	2.583.093	16.324.907	20.628.233
BA	124.937.858	80.297.421	205.235.279	-	-	-	-	205.235.279
CE	61.742.228	57.553.688	119.295.916	8.575.627	9.419.272	4.709.636	22.704.534	142.000.451
DF	34.214.696	38.382.775	72.597.472	8.575.627	6.305.121	3.152.560	18.033.308	90.630.780
ES	69.733.253	55.508.657	125.241.910	8.575.627	10.356.832	5.178.416	24.110.875	149.352.785
GO	89.698.492	56.406.750	146.105.242	-	-	-	-	146.105.242
MA	36.320.398	20.634.175	56.954.574	8.575.627	5.861.458	2.930.729	17.367.814	74.322.388
MG	328.022.666	298.933.335	626.956.001	-	-	-	-	626.956.001
MS	33.565.501	28.235.822	61.801.324	8.575.627	10.444.401	5.222.200	24.242.228	86.043.552
MT	65.229.291	18.693.750	83.923.042	8.575.627	7.170.850	3.585.425	19.331.903	103.254.944
PA	71.137.998	51.989.833	123.127.831	8.575.627	10.428.994	5.214.497	24.219.119	147.348.950
PB	25.047.057	15.304.842	40.351.899	8.575.627	6.365.060	3.182.530	18.123.217	58.475.116
PE	74.146.183	43.466.926	117.613.109	8.575.627	10.584.558	5.292.279	24.452.465	142.065.573
PI	14.499.838	3.636.241	18.136.079	8.575.627	5.458.698	2.729.349	16.763.675	34.899.754
PR	222.937.420	176.446.476	399.383.896	-	-	-	-	399.383.896
RJ	299.392.584	314.373.244	613.765.828	-	-	-	-	613.765.828
RN	29.353.927	12.828.891	42.182.818	8.575.627	5.168.745	2.583.373	16.325.745	58.508.563
RO	13.261.050	3.731.198	17.012.248	8.575.627	4.048.499	2.024.249	14.648.376	31.660.624
RR	3.447.407	1.935.358	5.382.766	8.575.627	7.639.553	3.819.776	20.034.956	25.417.722
RS	199.020.400	223.197.420	422.217.821	-	-	-	-	422.217.821
SC	219.894.526	192.516.229	412.410.755	-	-	-	-	412.410.755
SE	18.674.243	8.112.687	26.886.930	8.575.627	4.118.233	2.059.116	14.752.976	41.739.907
SP	1.242.584.406	1.217.959.173	2.460.523.581	-	-	-	-	2.460.523.581
TO	10.096.466	3.185.855	13.282.321	8.575.627	4.044.812	2.022.406	14.642.845	27.925.166
Sub-total 1	3.357.730.729	2.980.189.243	6.337.899.973	162.936.915	133.429.120	86.714.560	363.080.595	6.700.980.568
DN	691.847.406	614.052.325	1.305.899.731					
ON	179.078.972	158.942.360	338.021.332					
ON	55.962.179	49.689.487	105.651.666					
S. Ord	86.321.698	78.615.217	162.936.915					
S. Esp	70.688.881	62.740.239	133.429.120					
S. Ext	35.344.440	31.370.120	66.714.560					
TOTAL	4.476.974.306	3.973.558.991	8.450.533.297					

Fonte: DC - Sup. de Finanças e Contabilidade - GEAF, em 06/2025.

(1) Valores brutos, não foi descontada a Taxa Administrativa (3,5%) da RFB

Art. 2º Caberá à Administração Nacional, a cargo do Departamento Nacional, o montante de R\$ 2.112.633.324,00 (dois bilhões cento e doze milhões seiscentos e trinta e três mil trezentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º O Departamento Nacional destacará de suas receitas a importância de R\$ 363.080.595,00 (trezentos e sessenta e três milhões oitenta mil quinhentos e noventa e cinco reais) para concessão de subvenções aos 19 (dezenove) Departamentos Regionais considerados regiões deficitárias, sendo:

I - R\$ 162.936.915,00 (cento e sessenta e dois milhões novecentos e trinta e seis mil novecentos e quinze reais) na forma de Subvenção Ordinária;

II - R\$ 133.429.120,00 (cento e trinta e três milhões quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais) na modalidade de Subvenção Especial; e

III - R\$ 66.714.560,00 (sessenta e seis milhões setecentos e quatorze mil quinhentos e sessenta reais) a título de Subvenção Extraordinária.

Art. 4º O Departamento Nacional do SESI destacará ainda de sua Receita Compulsória, em conformidade com o artigo 52 do Regulamento da Entidade:

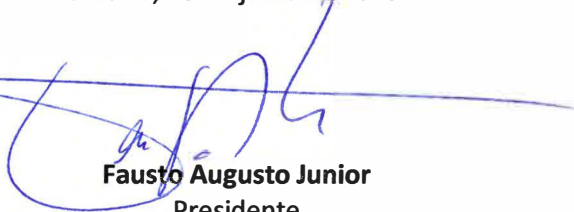
I - 5% do montante atribuído à Administração Nacional é destinado para cobrir despesas do Conselho Nacional no próximo ano, o que corresponderá ao montante de R\$ 105.631.666,00 (cento e cinco milhões seiscentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais); e

II - 4% calculados sobre o montante da Receita Compulsória global, para a Confederação Nacional da Indústria - CNI, no valor total de R\$ 338.021.332,00 (trezentos e trinta e oito milhões vinte e um mil trezentos e trinta e dois reais).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de julho de 2025.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

